

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Termo de Referência 322/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
322/2026	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S. FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	09/10/2026 09:44 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	216/2026	23063.004740/2026-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23063.004740/2026-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos antropométricos destinados à realização das atividades de avaliação eacompanhamento do estado nutricional dos estudantes do Campus Valença do CEFET/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL. Equipamento destinado à avaliação antropométrica, com capacidade mínima de pesagem de 200 kg, divisão de até 100 g, display digital tipo LCD ou tecnologia equivalente, função tara, plataforma com superfície antiderrapante, pés reguláveis, estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, alimentação por bateria interna recarregável e fonte de alimentação bivolt automática (90 V a 240 V), acompanhada dos	375694	Unidade	01	R\$ 1.453,76	R\$ 1.453,76

	acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
2	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. Equipamento para medição de estatura, com régua antropométrica vertical com alcance máximo de medição igual ou superior a 2,05 m (205 cm), graduação mínima de 1 mm, acompanhado de base para o posicionamento simultâneo de ambos os pés do indivíduo durante a medição. Fabricado em material de elevada resistência mecânica e durabilidade, tais como ABS, alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente ou superior. Possuir escala de leitura lateral ou frontal, estrutura desmontável e autoportante, dispensando fixação ou apoio em paredes, teto ou outras estruturas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	442930	Unidade	01	R\$ 513,54	R\$ 513,54

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) aceite da Nota de Empenho referente à contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art 95 da Lei nº 14.133 /21, visto que o valor é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.75 da Lei, considerando ainda a Orientação Normativa AGU nº 84 de 17/05/2024:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

1.7. Havendo divergência entre a especificação do material constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2026
 - II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025
 - III) Id do item no PCA:

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe /Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do PDM do Item	Nome do PDM do Item
5293	153010-216/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	3222	BALANÇA PESAR PESSOAS
5294	153010-216/2026	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	2626	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS

- IV) Classe/Grupo: Conforme acima
- V) Identificador da Futura Contratação: 216/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Embora não haja, no referido Guia, disposições específicas aplicáveis diretamente aos equipamentos laboratoriais objeto desta contratação, suas diretrizes gerais orientam que os critérios de sustentabilidade sejam definidos de forma compatível com a natureza do objeto, considerando os impactos ambientais, econômicos e operacionais ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4.1.2. Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade e robustez compatíveis com o uso institucional contínuo.

4.1.3. Os equipamentos deverão permitir operação segura e obtenção de medições confiáveis, contribuindo para a qualidade das avaliações antropométricas realizadas.

4.1.4. Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, deverão ser observados, no que couber, os seguintes critérios:

a) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento;

b) que os bens, quando aplicáveis, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), Restrição de Certain Hazardous Substancesbifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Caso necessário, poderá ser exigida a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou outro meio de prova idôneo, que comprove que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

4.1.6. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, em consonância com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. O objeto da contratação, constante no item 1, enquadra-se na margem de preferência normal de 10% e margem de preferência adicional de 10%, prevista no Decreto n.º11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 09 de 30 de junho de 2026 de da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, e alterações posteriores, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País.

Da necessidade de catálogo com as especificações

4.5. Após o aceite das propostas quanto aos valores, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e/ou folder dos itens ofertados, contendo imagens, especificações técnicas completas, a fim de possibilitar a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ. Horário: das 09:00 às 16:00 horas. Telefone: (24) 2453-0213.

Condições de uso

5.4. O fornecedor deverá fornecer orientações técnicas para uso adequado dos equipamentos, bem como, quando aplicáveis, a disponibilização de manual do usuário em língua portuguesa, e suporte técnico remoto ou presencial, de forma a assegurar sua correta utilização e operação eficiente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, perfazendo um total de no mínimo 12 (doze) meses de garantia ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Suprimido.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Suprimido. Justificativa: Item suprimido por não se aplicar à natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações e critérios de fiscalização já se encontram definidos neste Termo de Referência.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Suprimido. Justificativa: Item suprimido por não se aplicar à natureza do objeto, que consiste no fornecimento

de bens comuns, não havendo necessidade de definição de rotinas específicas de fiscalização além das já previstas neste Termo de Referência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **12% (doze por cento) a 14% (quatorze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 12% (doze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **08% (oito por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. Justificativa para escolha do índice:

8.30.1.1. Considerando que o reajustamento de preços pode se dar sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objeto da contratação aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo.

8.30.1.2. Considerando a Lei 10.192/2001 (artigos 1º e 2º), o reajuste por índices oficiais é admitido, desde que não estipulado com periodicidade inferior a um ano, e deve observar o índice geral, específico ou setorial que foi definido no edital e no contrato administrativo.

8.30.1.3. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como critério de reajustamento contratual fundamenta-se na inexistência de índice setorial específico amplamente reconhecido e aplicável ao objeto da presente contratação.

8.30.1.4. O IPCA constitui índice oficial de abrangência nacional, amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação inflacionária da economia e apresentando metodologia consolidada, periodicidade regular e ampla divulgação pública.

8.30.1.5. Considerando as características dos bens objeto da contratação, não foi identificado indicador setorial específico que represente, de forma objetiva e uniforme, a variação dos custos relacionados aos itens a serem adquiridos, razão pela qual se mostra adequada a utilização de índice geral de inflação.

8.30.1.6. Dessa forma, a adoção do IPCA como índice de reajuste revela-se medida razoável e compatível com as práticas administrativas adotadas pela Administração Pública, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual e para a segurança jurídica da contratação.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Suprimido

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: trata-se de aquisição de bens cujo valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, tendo em vista que o objeto está claramente definido neste documento e anexos, que estimam com adequado nível de precisão e detalhamento as especificações e o quantitativo da contratação e que o campus já dispõe de estrutura para utilização e armazenagem dos itens.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a qualificação econômico-financeira, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação em compras e serviços em geral, além de se tratar de fornecimento com entrega imediata, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.967,30 (mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.1.1. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam em documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15244/153010
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 229574
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: V20RLN01CCN

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada se houver;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à Dispensa Eletrônica nº 216/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Declara também que aceita a Nota de Empenho nº..... como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, sendo aplicáveis ao referido instrumento de contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Local-UF, ... de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 19:40:09.

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Nutricionista - Integrante requisitante e técnico



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:44:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar e anexos.pdf (6.05 MB)
- Anexo II - MR153010_000227_2026 (1).pdf (89.33 KB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 226/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23063.004740/2026-23

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Em atendimento à designação da Portaria 1628/CEFET-RJ, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, a Equipe de Planejamento da contratação elaborou o presente estudo, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, em todas as etapas e em consonância com a Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022 da SEGES.
- 2.2. A recente admissão de profissional nutricionista no quadro de servidores da instituição tornou necessária a estruturação das atividades de avaliação do estado nutricional dos estudantes, em atendimento às atribuições previstas na Resolução CFN nº 788, de 13 de setembro de 2024, que estabelece, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a coordenação das ações de avaliação do estado nutricional por meio de levantamentos antropométricos.
- 2.3. A avaliação antropométrica constitui método amplamente utilizado para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, permitindo a identificação precoce de alterações nutricionais e fornecendo subsídios para o planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações de alimentação e nutrição no ambiente escolar.
- 2.4. Atualmente, a instituição não dispõe de equipamentos antropométricos próprios e adequados para a realização dessas avaliações, circunstância que inviabiliza a execução regular e padronizada dos levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas da profissional nutricionista.
- 2.5. Para a execução dessas atividades, é indispensável a utilização de equipamentos antropométricos adequados, tais como balança digital antropométrica, estadiômetro, que possibilitem a obtenção de medidas precisas, padronizadas e confiáveis.
- 2.6. A realização das avaliações antropométricas contribuirá para o acompanhamento das condições de saúde e nutrição dos estudantes, subsidiando ações de assistência estudantil, educação alimentar e promoção da saúde, em consonância com os objetivos institucionais e com as diretrizes do PNAE.
- 2.7. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos antropométricos necessários ao desenvolvimento das atividades da nutricionista, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais, a realização do diagnóstico nutricional dos estudantes e o planejamento de ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.
- 2.8. Pelos motivos expostos, resta caracterizada a essencialidade da contratação e seu evidente interesse público, para os fins previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Nutrição integrada à Gerência Administrativa	Leticia Sao Paulo de Oliveira Cavalcante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. As especificações e os requisitos mínimos de qualidade dos materiais demandados seguem na tabela constante no anexo II.

4.2. Todos os itens enquadram-se como bens comuns, conforme inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.3. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que os itens objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em 02/09/2026, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.4. De todo modo, para fins de padronização, utilizou-se especificações similares às constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT).

4.5. Todos os itens deverão atender às especificações.

Critérios de sustentabilidade:

4.6. Em atenção ao guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8º edição - outubro de 2025:

4.6.1. Não há, no âmbito do Guia Nacional de Contratações, disposições específicas relativas aos equipamentos antropométricos objeto desta contratação.

4.6.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Fase do Ciclo de Vida	Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis
Planejamento e Aquisição	Priorização de equipamentos com maior durabilidade, fabricação em materiais resistentes, disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, bem como avaliação do custo ao longo do ciclo de vida do produto.
Recebimento	Verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, bem como da integridade das embalagens e dos equipamentos fornecidos.
Utilização	Utilização adequada dos equipamentos de forma a preservar sua vida útil, evitar danos prematuros e reduzir a necessidade de substituições frequentes.
Manutenção	Disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos.
Substituição	Realização de substituição apenas quando constatada inviabilidade técnica ou econômica do reparo ou manutenção.
Destinação Final	Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, observada a legislação aplicável e os procedimentos institucionais de desfazimento de bens públicos.

4.6.3. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

- a) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) que os bens, quando aplicáveis, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6.4. Além disso, deverão ser observados os seguintes critérios:

4.6.4.1. Planejamento e Especificação do Objeto

- a) Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade e robustez compatíveis com o uso institucional contínuo.
- b) Os equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável, deverão possuir características que favoreçam o uso eficiente de energia.
- c) A especificação deverá observar o custo do ciclo de vida, considerando aquisição, operação, manutenção e descarte.

4.6.4.2. Requisitos do Fornecedor e do Produto

- a) Os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais aplicáveis, especialmente aquelas certificadas pelo INMETRO, quando existentes.

4.6.4.3. Embalagem, Transporte e Entrega

- a) As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis.
- b) O fornecedor deverá adotar medidas para reduzir o volume de embalagens ao mínimo necessário para garantir a integridade dos equipamentos durante o transporte e armazenamento.

4.6.4.4 Instalação e Uso

- a)) O fornecedor deverá fornecer orientações técnicas para utilização adequada dos equipamentos, quando aplicável.
- b) b) Os equipamentos deverão permitir operação segura e obtenção de medições confiáveis, contribuindo para a qualidade das avaliações antropométricas realizadas.

4.6.4.5. Manutenção e Vida Útil

- a) O fornecedor deverá garantir assistência técnica no território nacional durante o período de garantia, quando aplicável.
- b) Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir disponibilidade de assistência técnica e de peças de reposição compatíveis com sua vida útil esperada.
- c) Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.

Justificativa para inclusão dos critérios de sustentabilidade:

4.6.5. Os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento foram estabelecidos em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da economicidade e da eficiência administrativa, buscando promover a aquisição de equipamentos com maior durabilidade, vida útil adequada e potencial de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.

4.6.6. Tais critérios também visam incentivar a utilização de embalagens ambientalmente mais adequadas, a observância das normas técnicas aplicáveis e a destinação ambientalmente correta dos equipamentos ao término de sua vida útil, quando cabível.

4.6.7. Considerando a natureza dos equipamentos antropométricos objeto da contratação, os requisitos definidos mostram-se compatíveis com o mercado fornecedor, não restringem a competitividade do certame e contribuem para a adoção de práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos bens.

Subcontratação:

4.7. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos antropométrico, sem previsão de prestação de serviços acessórios relevantes, bem como a inexistência de parcelas do objeto que demandem execução indireta por terceiros, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1. Tal vedação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pela entrega dos bens nas condições especificadas, garantindo maior controle da execução contratual, rastreabilidade do fornecimento e qualidade dos produtos.

Garantia da contratação

4.8. Garantia da contratação: Considerando que os itens são de pronta entrega e que o pagamento será realizado somente após o efetivo recebimento e aceitação dos produtos; considerando que a garantia pode adicionar despesas aos licitantes, com potencial, inclusive, para limitar o universo de interessados e onerar os custos repassados à Administração, já que os valores adicionados pelos fornecedores seriam repassados ao contratante; considerando também que a demanda contempla bens comuns e de baixa complexidade com baixo risco atrelado ao seu fornecimento dos itens e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes, valendo-se da discricionariedade da administração, decidiu-se pela não exigência da garantia contratual.

Requisitos de qualificação financeira

4.9. Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens com entrega imediata, sem execução continuada ou obrigações futuras relevantes. A medida mostra-se adequada e proporcional ao risco da contratação, que não demanda demonstração de capacidade financeira para execução de atividades de longo prazo, tampouco envolve investimentos relevantes por parte da contratada. Dessa forma, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e os demais requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto.

Requisitos de qualificação técnica

4.10. Não será exigida qualificação técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos antropométricos padronizados, com especificações objetivas, características comuns de mercado e ampla disponibilidade junto a fornecedores especializados, não envolvendo a execução de serviços técnicos especializados ou atividades de maior complexidade.

4.11. A adoção de tal medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, uma vez que a exigência de comprovação de capacidade técnica não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto, podendo resultar em restrição indevida à participação de potenciais fornecedores, sem trazer benefícios efetivos à Administração.

4.12. A adequada execução contratual poderá ser verificada por meio do atendimento às especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos, das garantias exigidas e do recebimento do objeto pela Administração.

Garantia dos Equipamentos

4.13. Para os equipamentos, faz-se necessária garantia complementar à legal, de no mínimo 9 (nove) meses, perfazendo um total mínimo de 12 (doze) meses.

Justificativa:

4.13.1. Justifica-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos antropométricos, por se tratarem de bens permanentes destinados ao uso contínuo nas atividades de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, cuja confiabilidade e disponibilidade são essenciais ao desenvolvimento das atribuições da profissional nutricionista.

4.13.2. A medida visa assegurar a proteção do investimento público, reduzindo os riscos de falhas prematuras, custos adicionais com manutenção ou substituição dos equipamentos e eventuais prejuízos à realização das avaliações antropométricas.

4.13.3. A exigência também se mostra alinhada à análise do custo do ciclo de vida do objeto, contribuindo para maior durabilidade dos equipamentos e redução de despesas ao longo do tempo.

4.13.4. Adicionalmente, a previsão de garantia está em consonância com os critérios de sustentabilidade adotados para a contratação, ao favorecer a ampliação da vida útil dos bens e a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições precoces.

4.13.5. Ressalta-se, ainda, que a exigência é compatível com as práticas usuais de mercado para equipamentos dessa natureza, não restringe a competitividade da contratação e contribui para maior segurança na utilização dos equipamentos durante o período inicial de operação.

Da Vigência Contratual

4.14. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período suficiente para o cumprimento das obrigações relacionadas à entrega dos equipamentos e ao seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, o qual constitui obrigação acessória do contratado e permanecerá vigente pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

Transição contratual

4.15. Não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens, sem prestação contínua de serviços ou substituição de contrato anterior.

Exigência de amostras

4.16. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que o objeto é composto por equipamentos antropométricos com especificações técnicas bem definidas, passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas e documentação do fabricante, não sendo necessária avaliação prévia material para fins de julgamento.

DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.17. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que devidamente justificada em função das características do objeto. No caso em análise, não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos antropométricos, amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de esforços técnicos ou operacionais entre empresas.

4.18. Ademais, não se verifica complexidade técnica ou vulto econômico que justifiquem tal modalidade de participação, sendo o objeto plenamente exequível por empresas individualmente consideradas.

4.19. A vedação ao consórcio contribui, ainda, para a simplificação da gestão contratual e para a responsabilização direta do fornecedor, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

4.20. Dessa forma, conclui-se que a medida é adequada, proporcional e alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

Critério de julgamento:

4.21. Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que os equipamentos antropométricos possuem especificações técnicas objetivamente definidas, permitindo a comparação direta entre as propostas. Considerando que o atendimento da necessidade institucional depende do cumprimento dos requisitos mínimos de desempenho, precisão, qualidade e garantia estabelecidos no Termo de Referência, o critério selecionado mostra-se adequado para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas contratações semelhantes de outros órgãos e entidades.

5.2. Quanto à aquisição deste tipo de equipamentos pela administração pública, verificam-se os seguintes aspectos:

- a) O objeto demandado possui muitas contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- b) Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não é necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- c) Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não havendo restrições relevantes à oferta.
- d) Verificou-se que existe a possibilidade de locação. A seguir, detalham-se essas soluções disponíveis, bem como as vantagens e desvantagens de cada solução.

Solução 1 – Aquisição de Equipamentos

5.2.1. A aquisição de equipamentos consiste na incorporação de bens permanentes ao patrimônio do CEFET/RJ, sendo uma solução de longo prazo que proporciona autonomia, disponibilidade contínua e melhor aproveitamento dos recursos ao longo do tempo.

5.2.1.1. Vantagens da Aquisição

- a) **Controle e Autonomia:** garante ao CEFET/RJ controle integral sobre o uso, manutenção e disponibilidade dos equipamentos, sem dependência de terceiros.
- b) **Custo do ciclo de vida:** embora haja investimento inicial, a aquisição reduz custos recorrentes e se mostra mais vantajosa para uso contínuo.
- c) **Disponibilidade permanente:** assegura o uso imediato e contínuo dos equipamentos, essencial para a realização das avaliações antropométricas e demais atividades relacionadas ao acompanhamento do estado nutricional dos estudantes.
- d) **Patrimônio institucional:** os bens passam a integrar o patrimônio público, permitindo seu uso prolongado.

5.2.1.2. Desvantagens da Aquisição

- a) investimento inicial mais elevado;
- b) possibilidade de obsolescência tecnológica ao longo do tempo;
- c) necessidade de manutenção após o período de garantia.

Solução 2 – Locação de Equipamentos

5.2.2. A locação consiste na contratação de terceiro para disponibilização dos equipamentos mediante pagamento periódico.

5.2.2.1. Vantagens da Locação

- a) menor investimento inicial;
- b) possibilidade de acesso a equipamentos atualizados;
- c) manutenção geralmente incluída.

5.2.2.2. Desvantagens da Locação

- a) custo acumulado superior no longo prazo, especialmente em uso contínuo;
- b) dependência do fornecedor, com risco de descontinuidade;
- c) ausência de incorporação ao patrimônio;
- d) possível indisponibilidade em caso de falhas contratuais ou transição.

Análise Comparativa

5.2.3. Considerando que a necessidade da Administração possui caráter permanente e que os equipamentos apresentam longa vida útil e baixo custo de manutenção, a locação mostra-se menos vantajosa, pois implica custos recorrentes e maior dependência de terceiros. A aquisição, por sua vez, apresenta melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida, garantindo maior durabilidade, disponibilidade e autonomia operacional, além de contribuir para práticas mais sustentáveis ao reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Conclusão

5.2.4. Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de equipamentos se apresenta como a solução mais adequada, por atender de forma mais eficiente à demanda contínua da instituição, garantindo maior controle, economicidade ao longo do tempo e melhor utilização dos recursos públicos.

Justificativa da Solução Escolhida

5.2.5. A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição dos equipamentos antropométricos constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública identificada.

Isso se deve ao fato de que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades de avaliação antropométrica e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, constituindo instrumentos necessários ao desempenho das atribuições da profissional nutricionista.

A aquisição, por sua vez, apresenta melhor desempenho sob a ótica do custo do ciclo de vida, permitindo maior durabilidade, disponibilidade permanente e autonomia operacional, além de evitar riscos de descontinuidade no fornecimento.

Adicionalmente, a incorporação dos equipamentos ao patrimônio institucional contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e para a utilização prolongada dos bens, alinhando-se, ainda, aos critérios de sustentabilidade, ao favorecer a ampliação da vida útil dos equipamentos e a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada às características do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A aquisição mostra-se, também, coerente com a prática institucional já adotada pelo campus Valença, a qual tem se demonstrado adequada para o atendimento de demandas dessa natureza.

5.3. Diante das características do objeto, conclui-se que a aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, constitui solução apta ao atendimento da necessidade identificada. A ampla disponibilidade de fornecedores e a

padronização dos equipamentos contribuem para a obtenção de propostas competitivas e para a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A opção por não adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na análise das características do objeto, da demanda identificada e dos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a necessidade da Administração é previamente conhecida e integralmente dimensionada, não havendo previsão de aquisições futuras, consumo variável ou contratações parceladas ao longo do período considerado. As quantidades estimadas refletem a totalidade da necessidade identificada pela área demandante, inexistindo incerteza relevante que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.5. Ademais, considerando o quantitativo reduzido dos itens e a previsão de fornecimento em entrega única, a contratação integral mostra-se operacionalmente mais eficiente, simplificando a gestão contratual, reduzindo a necessidade de emissões sucessivas de instrumentos de fornecimento e otimizando os procedimentos de recebimento e fiscalização.

5.6. Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços é especialmente indicado para situações em que haja demanda frequente, futura, incerta ou parcelada, circunstâncias não verificadas nesta contratação. Desse modo, sua adoção não proporcionaria vantagens operacionais ou econômicas relevantes para a Administração.

5.7. Cumpre destacar, ainda, que a utilização do SRP, neste contexto específico, poderia gerar complexidade administrativa adicional sem benefícios proporcionais, contrariando os princípios da racionalização dos procedimentos e da boa gestão dos recursos públicos.

5.8. Dessa forma, considerando a necessidade de aquisição integral dos equipamentos, a definição prévia dos quantitativos, a inexistência de demanda futura estimada e a ausência de vantagens concretas decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços, conclui-se que a contratação para fornecimento integral mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, não sendo recomendada a adoção do SRP para o presente objeto.

Da verificação da incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015:

5.9. Foi verificada a incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, não sendo identificadas razões para afastamento do tratamento diferenciado. Para os itens da contratação em tela há inúmeros fornecedores capazes de atender e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de modo que o tratamento diferenciado não se mostra prejuízo para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição integral de equipamentos antropométricos, destinados à realização das atividades de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes do Campus Valença do CEFET/RJ, em atendimento às atribuições da profissional nutricionista.

6.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas e características padronizadas, não demandando soluções customizadas ou de elevada complexidade. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e garantia estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. A opção pela aquisição com fornecimento integral, em detrimento da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mostrou-se mais adequada às características da contratação. Trata-se de itens com demanda previamente definida e quantitativos reduzidos, circunstâncias que não justificam a adoção do SRP, cuja utilização é mais indicada para demandas futuras, incertas ou que exijam fornecimento parcelado.

6.4. A contratação com fornecimento em remessa única proporciona maior eficiência administrativa, melhor previsibilidade orçamentária, simplificação dos procedimentos de recebimento e fiscalização e imediata disponibilização dos equipamentos para utilização nas atividades de avaliação antropométrica dos estudantes.

6.5. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em remessa única, em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.6. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

- 6.7. A entrega deverá ser efetuada em dia útil no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 305, Bairro Belo Horizonte, Valença/RJ, no horário de 9h às 16h.
- 6.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e informações sobre a rede de assistência técnica autorizada.
- 6.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, prevalecendo o prazo ofertado pelo fabricante quando superior.
- 6.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento, tais como telefone e correio eletrônico, para acionamento da garantia e assistência técnica, quando aplicável.
- 6.11. A definição da forma de contratação e do procedimento de seleção do fornecedor será realizada pela unidade competente, observada a legislação vigente e as características do objeto.
- 6.12. O prazo de vigência da contratação será o necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, observados os prazos de entrega e garantia previstos no Termo de Referência, conforme a legislação aplicável.
- 6.13. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 6.14. Serão observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à durabilidade dos equipamentos, à redução da geração de resíduos, à adequação das embalagens e à observância do ciclo de vida dos produtos, sem imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.
- 6.15. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de entrega imediata e baixa complexidade, sendo suficiente a comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas para os equipamentos.
- 6.16. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, sem dedicação de mão de obra e de baixa complexidade, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo do objeto, circunstâncias que reduzem os riscos para a Administração e preservam a competitividade da contratação.
- 6.17. A contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável.
- 6.18. Sempre que possível, serão adotadas especificações padronizadas constantes do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), visando promover maior uniformidade, comparabilidade entre propostas e eficiência na contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1.** As quantidades estimadas são necessárias para atender às atividades de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes do Campus Valença do CEFET/RJ, em atendimento às atribuições da profissional nutricionista.
- 7.2.** A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na necessidade identificada pela área demandante, considerando a inexistência de equipamentos antropométricos adequados para a realização das avaliações nutricionais dos estudantes e a necessidade de disponibilização dos instrumentos indispensáveis à execução dessas atividades.
- 7.3.** Os quantitativos definidos refletem a necessidade da Administração para o atendimento da demanda atualmente identificada, sendo suficientes para viabilizar a realização das avaliações antropométricas, assegurar a adequada execução das atividades técnicas da nutricionista e garantir a disponibilidade dos equipamentos necessários ao acompanhamento do estado nutricional dos estudantes.
- 7.4.** A memória de cálculo, contendo os parâmetros adotados e a composição dos quantitativos estimados, encontra-se apresentada no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.967,30

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Caracterização das fontes consultadas

8.2. O art. 5º da referida Instrução Normativa estabelece os parâmetros a serem utilizados na pesquisa de preços, que podem ser empregados de forma combinada ou não. Para o cumprimento do disposto, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, observado o respectivo índice de atualização de preços. Os valores foram obtidos por meio de consulta ao sistema “Banco de Preços”, ferramenta informatizada baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

8.3. A pesquisa priorizou a identificação de contratações com especificações técnicas compatíveis com os itens definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4. A base da estimativa é composta majoritariamente por preços públicos. Todavia, com o objetivo de ampliar a aderência à realidade de mercado e mitigar riscos de fracasso ou deserção de itens, foram utilizadas, de forma subsidiária, fontes provenientes de sítios eletrônicos especializados, nos seguintes casos:

- divergência relevante entre preços públicos e os praticados no mercado;
- inexistência de CATMAT plenamente aderente às especificações demandadas;

Método estatístico para definição do valor estimado

8.5. Para a definição do valor estimado, foram utilizados os métodos estatísticos de média e mediana, adotando-se aquele mais adequado para cada item, de forma a reduzir distorções decorrentes de valores atípicos e assegurar maior fidedignidade à estimativa.

8.6. O relatório detalhado da pesquisa de preços, extraído da ferramenta Pesquisa de Preços do Comprasnet, consta dos autos do processo administrativo. Ademais, foi anexado a este instrumento documento contendo os principais parâmetros e resultados da pesquisa, suficientes para a compreensão da metodologia adotada, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

8.7. A metodologia detalhada da pesquisa de preços, incluindo critérios de seleção das amostras, tratamento de dados e eventuais exclusões de valores discrepantes, será descrita em Nota Técnica específica, constante dos autos do processo.

8.8. Não se verificou a necessidade de classificação do orçamento estimado como sigiloso, considerando a natureza dos itens e a inexistência de risco à competitividade do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deve ser parcelado quando técnica e economicamente viável, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala. O parcelamento constitui medida que favorece a participação de um maior número de fornecedores, desde que não comprometa a funcionalidade da solução nem gere prejuízos à Administração.

9.2. No presente caso, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens que compõem o objeto possuem natureza autônoma, podem ser fornecidos independentemente uns dos outros e não apresentam necessidade de integração técnica que exija seu fornecimento por um único fornecedor.

9.3. A adoção do critério por item amplia a competitividade da contratação, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada produto e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

9.4. Sob a ótica da economicidade, o parcelamento por item possibilita maior competitividade e favorece a obtenção dos melhores preços individualmente para cada equipamento, além de permitir análise mais precisa dos custos unitários e das propostas apresentadas.

9.5. Verifica-se, portanto, que o objeto é divisível técnica e economicamente, não havendo prejuízo à funcionalidade da solução pretendida, razão pela qual se considera adequado o parcelamento da contratação por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com o objetivo de identificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes, procedeu-se à análise da solução proposta, não sendo constatada a necessidade de contratações adicionais vinculadas ao objeto.

10.2. Os equipamentos antropométricos a serem adquiridos possuem natureza autônoma e não demandam a contratação de serviços complementares, treinamento especializado ou aquisição de acessórios adicionais para sua utilização.

10.3. Ademais, os equipamentos são plenamente compatíveis com a infraestrutura atualmente disponível no Campus Valença do CEFET /RJ e atendem às necessidades das atividades de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, possibilitando sua utilização imediata após o recebimento e disponibilização pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Instituição, estando devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), referente ao exercício de 2026.

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe /Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do PDM do Item	Nome do PDM do Item
5293	153010-216/2026	6670	ESCALAS E BALANÇAS	3222	BALANÇA PESAR PESSOAS
5294	153010-216/2026	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	2626	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS

11.2. Nos autos do processo constam os respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), conforme apresentado no Anexo I.

11.3. A contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do CEFET/RJ 2024–2028, especialmente no que se refere à racionalização do consumo de materiais, aquisição de produtos com menor impacto ambiental e melhoria da eficiência no uso de recursos institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação proporcionará benefícios diretos à Administração e aos estudantes atendidos pelas ações de alimentação e nutrição desenvolvidas no Campus Valença do CEFET/RJ, conforme descrito a seguir:

a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica

A disponibilização de equipamentos antropométricos adequados permitirá a realização de avaliações e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, fornecendo informações essenciais para o planejamento e a execução de ações voltadas à promoção da

alimentação adequada e saudável. A contratação contribuirá para o desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições da profissional nutricionista e para o fortalecimento das ações de assistência estudantil relacionadas à saúde e à nutrição.

b) Ganhos de eficiência, eficácia e economicidade

A aquisição dos equipamentos possibilitará a realização das avaliações antropométricas de forma padronizada, confiável e tempestiva, evitando limitações operacionais decorrentes da inexistência desses instrumentos na instituição. Além disso, a disponibilização permanente dos equipamentos reduzirá a necessidade de soluções temporárias ou da utilização de recursos externos, proporcionando maior eficiência na execução das atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

c) Redução de impactos ambientais e promoção da sustentabilidade

No planejamento da contratação foram considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos, incluindo durabilidade, garantia, possibilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil, quando aplicável.

Adicionalmente, a exigência de garantia mínima e a priorização de equipamentos duráveis contribuem para a ampliação da vida útil dos bens e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo CEFET/RJ, observando critérios compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

d) Melhoria dos recursos institucionais

A aquisição dos equipamentos antropométricos contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das ações de alimentação e nutrição no Campus Valença do CEFET/RJ, suprimindo a ausência atual desses instrumentos e proporcionando melhores condições para a execução das atividades técnicas relacionadas à avaliação e ao acompanhamento do estado nutricional dos estudantes. A disponibilização desses recursos permitirá maior autonomia operacional, confiabilidade na obtenção de dados antropométricos e melhor suporte às ações de assistência estudantil voltadas à promoção da saúde e da alimentação adequada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foi identificada a necessidade de adequações no ambiente físico, uma vez que o Campus Valença do CEFET/RJ já dispõe de infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e utilização dos equipamentos antropométricos objeto da contratação.

13.2. As providências administrativas necessárias concentram-se na adequada instrução processual da contratação, na elaboração dos documentos pertinentes e no acompanhamento da execução contratual pelos setores competentes.

13.3. A área demandante e os servidores designados para a fiscalização deverão atuar no planejamento da contratação e na fase de execução contratual, especialmente no recebimento, conferência e ateste dos equipamentos fornecidos.

13.4. Deverá ser elaborado o Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação, análise e tratamento dos riscos envolvidos, com a definição de medidas preventivas e de contingência, observadas as boas práticas de gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas.

13.5. Deverão ser adotados procedimentos de conferência no recebimento dos equipamentos, incluindo a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, das condições de funcionamento, da integridade das embalagens e da documentação que os acompanhe.

13.6. Não foi identificada a necessidade de capacitação específica de pessoal, de contratação de serviços complementares ou de adaptações prediais para a operacionalização do objeto, considerando que os equipamentos são de utilização simples, compatíveis com a infraestrutura existente e adequados às atividades de avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes no âmbito do Campus Valença do CEFET/RJ.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação apresenta potenciais impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza dos equipamentos antropométricos a serem adquiridos, os quais, quando utilizados, mantidos e descartados adequadamente, não acarretam impactos ambientais significativos.

14.2. Os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens dos produtos, ao eventual consumo de energia elétrica pelos equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável, e à destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil.

14.3. Como medida de mitigação, a contratação observará critérios de sustentabilidade, especialmente aqueles previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, incluindo:

a) a preferência por bens acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível e constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

b) a observância, quando aplicável aos equipamentos eletroeletrônicos, das restrições ao uso de substâncias perigosas em concentração superior aos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4. Adicionalmente, na especificação dos equipamentos serão considerados aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, tais como durabilidade, garantia, possibilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e destinação ambientalmente adequada ao término da vida útil dos bens, quando aplicável.

14.5. Também serão observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e conformidade metrológica, quando existentes.

14.6. A adoção de equipamentos duráveis, acompanhados de garantia e suporte técnico compatíveis com sua utilização, contribui para a ampliação da vida útil dos bens e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

14.7. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024-2028, especialmente aos seguintes objetivos:

- **Eixo 1 - Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços**
 - **OB8:** Incentivar a redução, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados na instituição.
- **Eixo 3 - Identificação dos objetos de menor impacto ambiental**
 - **OB17:** Promover a cultura da sustentabilidade nos processos de compras e contratações do CEFET/RJ, visando à racionalização dos gastos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização de bens.

14.8. Considerando a natureza do objeto e os critérios adotados, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação por meio das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da gestão eficiente dos recursos públicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, mostrando-se adequada para atender à necessidade de aquisição de equipamentos antropométricos destinados ao desenvolvimento das ações de alimentação e nutrição no Campus Valença do CEFET/RJ.

15.2. Do ponto de vista técnico e operacional, os equipamentos especificados são adequados à realização de avaliações antropométricas e ao acompanhamento do estado nutricional dos estudantes, contribuindo para o planejamento e a execução de ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no âmbito da assistência estudantil. Além disso, são compatíveis com a infraestrutura existente e não demandam adaptações físicas, capacitações adicionais ou contratações complementares para sua utilização.

15.3. Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando critérios técnicos e metodológicos aptos a conferir confiabilidade aos valores estimados e a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. No que se refere à sustentabilidade, a contratação contempla aspectos relacionados à durabilidade, à possibilidade de manutenção, à disponibilidade de assistência técnica e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, quando aplicável, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos.

15.5. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável do CEFET/RJ 2024–2028, contribuindo para o fortalecimento das ações de assistência estudantil, para a promoção da saúde dos estudantes e para o uso sustentável dos recursos institucionais.

15.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Nutricionista - Integrante requisitante e técnica



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:21:13.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 21:14:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD153010_000445_2026.pdf (55.63 KB)
- Anexo II - Memória de cálculo das quantidades estimadas.pdf (475.39 KB)
- Anexo III - Relatório da Pesquisa de Preços e documentos de suporte.pdf (5.35 MB)

MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Documento de Formalização da Demanda 445/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 445/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	30/12/2026 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Descrição sucinta do objeto			
Equipamentos antropométricos para atividades de avaliação nutricional dos estudantes do campus Valença.			

2. Justificativa de Necessidade

A recente admissão do profissional nutricionista no quadro de servidores da instituição tornou necessária a estruturação das atividades de avaliação do estado nutricional dos estudantes, em atendimento às atribuições previstas na Resolução CFN nº 788, de 13 de setembro de 2024, que estabelece, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE), a coordenação das ações de avaliação do estado nutricional por meio de levantamentos antropométricos.

A avaliação antropométrica é o método preconizado para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares, permitindo a identificação precoce de alterações nutricionais e fornecendo subsídios para o planejamento de ações de alimentação e nutrição no ambiente escolar.

Para a execução dessas atividades, é indispensável a utilização de equipamentos antropométricos adequados, como balança digital, estadiômetro, trena antropométrica e demais instrumentos necessários para a obtenção de medidas precisas, padronizadas e confiáveis.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos antropométricos necessários ao desenvolvimento das atividades da nutricionista, possibilitando o cumprimento de suas atribuições legais, a realização do diagnóstico nutricional dos estudantes e o planejamento de ações voltadas à promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Escalas E Balanças	Balança Pesar Pessoas		1,00	1.700,00	1.700,00
2	Instrumentos, Equipamentos E Suprimentos Médicos E Cirúrgicos	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas		1,00	900,00	900,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Nutricionista - Requisitante

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A necessidade não foi prevista durante a elaboração do Plano de Contratações Anual, pois o Campus Valença não contava, à época, com profissional nutricionista em seu quadro. Com a recente admissão da servidora, verificou-se a necessidade de aquisição de balança antropométrica e estadiômetro para suporte às atividades técnicas da área de nutrição, justificando-se a inclusão extemporânea da demanda no PGC.	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	28/08 /2026 09:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INVESTIMENTO (MC_{invest})

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	FINALIDADE ESPECÍFICA DO INVESTIMENTO	SETOR/LOCAL ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	NÚMERO ESTIMADO DE USUÁRIOS PÚBLICO ALVO	QUANTIDADE EXATA: BASE CÁLCULO EM FUNÇÃO DO Nº USUÁRIOS/PÚBLICO ALVO	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL) Somente quando SRP	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega. Quantidade Exata + PLUS
1	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL. Equipamento destinado à avaliação antropométrica, com capacidade mínima de pesagem de 200 kg , divisão de até 100 g , display digital tipo LCD ou tecnologia equivalente, função tara, plataforma com superfície antiderrapante, pés reguláveis, estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, alimentação por bateria interna recarregável e fonte de alimentação bivolt automática (90 V a 240 V), acompanhada dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses .	UNIDADE	Viabilizar a realização de avaliações antropométricas dos estudantes, de forma precisa e padronizada, para o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição no ambiente escolar, em atendimento às atribuições do profissional nutricionista e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Especificamente, o equipamento será destinado à aferição do peso corporal dos estudantes.	Uso itinerante/portátil com utilização sob demanda em sala de aula, in loco e demais ambientes institucionais, conforme a necessidade das atividades. Sem local fixo de instalação, devido à variabilidade dos locais de utilização.	Discentes do curso técnico em alimentos integrado ao ensino médio e do curso técnico em química integrado ao ensino médio	221	01 unidade, considerando que as avaliações antropométricas serão realizadas de forma planejada, por turma ou grupo de estudantes, em dias e momentos distintos, de acordo com a demanda e a organização das atividades, não havendo necessidade de utilização simultânea de mais de um equipamento.	0	1
2	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. Equipamento para medição de estatura, com régua antropométrica vertical com alcance máximo de medição igual ou superior a 2,05 m (205 cm), graduação mínima de 1 mm , acompanhado de base para o posicionamento simultâneo de ambos os pés do indivíduo durante a medição. Fabricado em material de elevada resistência mecânica e durabilidade, tais como ABS, alumínio anodizado ou material de desempenho equivalente ou superior. Possuir escala de leitura lateral ou frontal, estrutura desmontável e autoportante, dispensando fixação ou apoio em paredes, teto ou outras estruturas. Garantia mínima de 12 (doze) meses .	UNIDADE	Viabilizar a realização de avaliações antropométricas dos estudantes, de forma precisa e padronizada, para o diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações de alimentação e nutrição no ambiente escolar, em atendimento às atribuições do profissional nutricionista e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Especificamente, o equipamento será destinado à aferição da estatura dos estudantes.	Uso itinerante/portátil com utilização sob demanda em sala de aula, in loco e demais ambientes institucionais, conforme a necessidade das atividades. Sem local fixo de instalação, devido à variabilidade dos locais de utilização.	Discentes do curso técnico em alimentos integrado ao ensino médio e do curso técnico em química integrado ao ensino médio	221	01 unidade, considerando que as avaliações antropométricas serão realizadas de forma planejada, por turma ou grupo de estudantes, em dias e momentos distintos, de acordo com a demanda e a organização das atividades, não havendo necessidade de utilização simultânea de mais de um equipamento.	0	1

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 08/09/2026 17:33

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
368/2026	153010	Concluída	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Título: Balança e estadiômetro

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.967,3020

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
375694 - Balança Pesar Pessoas Capacidade: 200 KG, Dimensão Plataforma: 29 X 29 CM, Alimentação: 4 Pilhas Aa , Modelo: Digital, Bolsa Para Transporte , Características Adicionais: Função Mãe /Filho, Automática/Manual, Piso Borracha , Peso: 3,5 K	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1150,0000	R\$ 1.453,7600	R\$ 1.467,5000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,5631% Desvio Padrão: 211,7129 Maior Preço: R\$ 1.725,3400		

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 12

Período: 10 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.725,3400	19/08/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15590305900422026		19/08/2026	6		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares de Baixa Complexidade (G01/BC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil).		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		155903	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		21.971.041/0001-03	P300M		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 990,0000	16/07/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
92521005900042026		16/07/2026	2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS Vila Sônia, Unidade pertencente à Coordenadoria Regional de Saúde - Oeste, conforme descritivo e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		925210	PMSP - COORD. REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
VERLUMA COMERCIO LTDA		63.679.550/0001-07	LIDER/LIDER BALANCAS		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 1150,0000	02/03/2026	Sim
---	---	--	---	---------	---------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8000305900252025	02/03/2026	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para estruturar a Secretaria de Saúde, pois são essenciais para melhora na qualidade dos atendimentos eletivos e de urgências médicas e odontológicas no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	80003	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	P200M	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 1590,0000	13/02/2026	Não
---	---	--	---	---------	---------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16042305900162025	13/02/2026	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médico-hospitalares do PAASSEx 2026
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160423	HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTIAGO	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
VERLUMA COMERCIO LTDA	63.679.550/0001-07	P200C	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 830,0000	15/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15667705900032025		15/12/2025	75		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos para uso em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federalde Rondonópolis.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		52.496.119/0001-09	P200C		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 700,0000	05/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
925212059000562025		05/12/2025	4		Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR 30, conforme especificações e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico 90056/2025/CRSN, e seus anexos		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		925212	PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		52.496.119/0001-09	LIDER/LIDER BALANÇAS		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.400,0000	01/12/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
98591905900712025			01/12/2025	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e de equipamentos de dados, destinados à reestruturação das Unidades Básicas de Saúde.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			985919	PREF.MUN.DE TRES RIOS	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			52.496.119/0001-09	P200M	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	
8	III	MULTIMAX COMERCIO NEGOCIACAO LTDA CNPJ: 65.448.305/0001-06 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.672,2200	08/09/2026
Data da Cotação		Marca/Modelo				
08/09/2026		-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico				
15:58		https://www.multimaxmedical.com/avaliacao-fisica/balanca-digital-portatil-w200-m-lcd-welmy?parceiro=1&gad_source=1&gad_campaignid=23653096295&gbraid=0AAAABC9ZsU2nQfKb6u9vyhCRf6BKksqSm&gclid=EAlaQobChMI2I_G1qr6LQM-iQUmEAQYBSABEgKGfvD_BwE				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	II	18.296.699/0001-44 - MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / 316 - Unidade Única - Contratações Similares pela Administração Pública	12		R\$ 1.240,0000	07/07/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo		Informações Adicionais			
07/07/2026		-		-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
00:00		https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/104724		7740_Cotacao_26-09-08_16-09-15.pdf			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço u
10	III	NIL BIKE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 40.117.390 /0001-07 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		
Data da Cotação 08/09 /2026 Marca/Modelo - Hora da Cotação 16:24 Endereço Eletrônico https://www.amazon.com.br/Balan%C3%A7a-Personal-Profissional-Inmetro-Welmy/dp/B07ZQDZ6GG/ref=asc_df_B07ZQDZ6GG?mcid=1c826378ca4639d195923e319c17d10c&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857204930&hvpos=&hvnetw-g&hvrnd=8327914792514564019&hvpone=&hvptwo=&hvmmt=&hvdev-c&hvdvcmdl-&2198556374542&psc=1&hvocijd=8327914792514564019-B07ZQDZ6GG-&hvexpln=0&language=pt_BR					
Legenda: ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação. i Compra ou item sofreu atualização após homologação.					
Item: 2					
Descrição do item 442930 - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua , Material*: Alumínio Anodizado , Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm , Faixa Medição: Cerca De 2,0 M, Componente Ii: C/ Cursor Deslizante , Componente Iii: Bilateral, Dobrável , Adicional: C/ Base Metálica E Tapete De Borracha, Portátil Unidade de Fornecimento Unidade Quantidade 1 Consolidação dos preços cotados Menor Preço R\$ 400,5000 Média R\$ 513,5420 Mediana R\$ 550,0000 Coefficiente de Variação: 15,8341% Desvio Padrão: 81,3148 Maior Preço: R\$ 599,9000 Método de cálculo adotado: Média					

Filtro Aplicado
Quantidade máxima: 15
Período: 6 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 360,0000	03/09/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16025005900032026		03/09/2026	34		Objeto: Pregão Eletrônico - Aqs de Material Permanente para OMs integrantes da GCALC de Santo Ângelo/RS		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160250	1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA		15.631.700/0001-51	AVANUTRI		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 322,9900	02/08/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98797905000092026	02/08/2026	7	Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Rosa, conforme previsto na Resolução SESA nº 726/2025, no âmbito do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Paraná. A presente contratação tem por finalidade estruturar e aprimorar as atividades desenvolvidas pelas equipes de Vigilância em Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das ações de monitoramento, prevenção, controle e resposta às demandas de saúde pública no âmbito municipal, mediante a aquisição de bens permanentes adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	987979	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
A. CARNEVALI LTDA	18.012.406/0001-50	BALMAK	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Nova Santa Rosa	Avenida Tucunduva	85930503	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 400,5000	31/07/2026	Sim
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15590305900252026	31/07/2026	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Material médico Hospitalar MMH (1) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	155903	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	52.165.681/0001-41	AVANUTRI	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 250,0000	10/04/2026	Não
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15695605900732025	10/04/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar de Uso Geral - Lote 03), para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	156956	HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	49.212.231/0001-58	Balmak	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	03.576.220/0001-56 - MUNICIPIO DE BATAGUASSU / 1977 - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS - Contratações Similares pela Administração Pública	11		R\$ 550,0000	25/06/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
25/06/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
00:00		https://www.licitanet.com.br/sessao/184726	Item 02 - Estadiômetro.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	III	MED SHOP CNPJ 29.066.826/0001-35 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 599,9000	08/09/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
08/09/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
13:57		https://www.medshop.com.br/estadiometro-medshop/p?idsku=4333&srsltid=AfmBOoq-oK4bqLUuH75rSt4z-nZ_SjJrSCQYzTUZh2hUYeUSFoFcRX08yI	Item 02 - Estadiômetro Vertical Portátil de Piso - MedShop.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	III	Mobimed - 27605306000128 - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 584,3100	08/09/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
08/09/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
14:01		https://mobimed.com.br/produtos/estadiometro-portatil/?srsltid=AfmBOorXaNagPEip5ZjOC8Jetg-ZbAArql9my13fpoijL5sv-4LwFeSU	ITEM 02 - Estadiômetro Portátil Balmak - Precisão e Versatilidade em Mediçã.pdf				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UASG 981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB - Sistemas Oficiais de Governo	4		R\$ 433,0000	17/08/2026	Sim
Data da Cotação		Marca/Modelo	Informações Adicionais				
17/08/2026		-	-				
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos				
14:45		https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra/item/46?compra=98191105900172026	-				

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Relatório de Cotação: Item 02 - Balança

Pesquisa realizada entre 08/09/2026 16:08:53 e 08/09/2026 16:08:54

Relatório gerado no dia 08/09/2026 16:09:15 (IP: 200.165.14.186)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

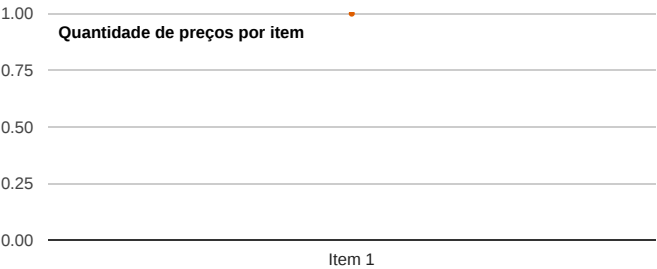
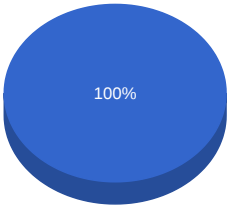
Item 1
balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em unidades básicas de saúde, ambulatórios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 1.240,00 (un)	-	R\$ 1.240,00	100%	R\$ 1.240,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
		1		18.296.699/0001-44 - MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / 316 - Unidade Única	18296699000144-1-000187/2026	03/07/2026	R\$ 1.240,00
		Valor Unitário		R\$ 1.240,00			
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.240,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.240,00			

Valor Global: R\$ 1.240,00

Valor do item em relação ao total

1) balança po...



Detalhamento dos Itens



Item 1: balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em unidades básicas de saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 2

Preço Estimado: R\$ 1.240,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.240,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.240,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em unidades básicas de saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 50 g. equipamento com plataforma de apoio em chapa de aço-carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi branca ou cinza, resistente, durável e adequada para ambiente hospitalar, com superfície antiderrapante através de tapete adesivo em pvc. deverá possuir display digital em lcd com backlight, visor de fácil leitura com no mínimo 06 dígitos, teclado tipo membrana em policarbonato de alta resistência, função tara até a capacidade máxima da balança, permitindo a pesagem adequada de pacientes utilizando acessórios ou recipientes.

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.296.699/0001-44

Data: 03/07/2026 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / 316 - Unidade Única

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, BALANÇA DIGITAL E TABLETS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE QUARTEL GERAL-MG

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Descrição: Balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 2 - Balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 50 g. Equipamento com plataforma de apoio em chapa de aço-carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi branca ou cinza, resistente, durável e adequada para ambiente hospitalar, com superfície antiderrapante através de tapete adesivo em PVC. Deverá possuir display digital em LCD com backlight, visor de fácil leitura com no mínimo 06 dígitos, teclado tipo membrana em policarbonato de alta resistência, função TARA até a capacidade máxima da balança, permitindo a pesagem adequada de pacientes utilizando acessórios ou recipientes.

Identificação: 18296699000144-1-000187/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/07/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Unidade

UF: MG

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18296699000144/2026/187>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.251.627/0001-90 K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 1.240,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

SP Araçatuba RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88

Nome de Contato:

Marcos

Telefone:

(18) 3621-2782

Email:

kcr@kcrequipamentos.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 08/09/2026 16:08:54

Acessar a fonte [aqui](#)





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 35/2026**, Processo Administrativo nº **196/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, BALANÇA DIGITAL E TABLETS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE QUARTEL GERAL-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AR IMPORTS LTDA - 63.482.340/0001-16 licitacao.arimports@gmail.com - (43) 3323-2443	9.058,7665	8.000,0000	1.058,7665 Proveito (11,69%)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - 09.251.627/0001-90 kcr@kcrequipamentos.com.br - (18) 3621-2782	20.883,2796	14.880,0000	6.003,2796 Proveito (28,75%)
Totais	29.942,0461	22.880,0000	7.062,0461 Proveito (23,59%)

Detalhes

Renato Augusto Mendes na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CPF/CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 07/07/2026 14:43:24**

Lote: 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Balança portátil profissional digital para uso hospitalar e em serviços de saúde, destinada à pesagem corporal de pacientes em Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais, com capacidade máxima de pesagem de 200 kg e precisão mínima de 50 g. Equipamento com plataforma de apoio em chapa de aço-carbono, acabamento em pintura eletrostática epóxi branca ou cinza, resistente, durável e adequada para ambiente hospitalar, com superfície antiderrapante através de tapete adesivo em PVC. Deverá possuir display digital em LCD com backlight, visor de fácil leitura com no mínimo 06 dígitos, teclado tipo membrana em policarbonato de alta resistência, função TARA até a capacidade máxima da balança, permitindo a pesagem adequada de pacientes utilizando acessórios ou recipientes.	12,0000	Unidade	1.240,0000	14.880,0000



Marca: LIDER	Fabricante: LIDER BALANÇAS	Modelo: P200M
---------------------	-----------------------------------	----------------------

Fornecedor: AR IMPORTS LTDA - CPF/CNPJ: 63.482.340/0001-16

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 07/07/2026 14:43:24

Lote: 3

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tablet portátil, novo, de primeiro uso, destinado ao uso institucional, acondicionado em embalagem original de fábrica lacrada, devendo atender, no mínimo, às seguintes características funcionais: equipamento com tela sensível ao toque (touchscreen), com tamanho mínimo aproximado a 11 (ONZE) polegadas, admitindo-se dimensões superiores; resolução compatível com uso profissional e adequada à visualização de conteúdos gráficos e textuais; taxa de atualização compatível com aplicações institucionais, admitindo-se padrões usuais de mercado; processador com arquitetura multicore, adequado ao uso simultâneo de aplicações administrativas e governamentais; memória RAM mínima de 6 GB, ou desempenho equivalente comprovado; armazenamento interno mínimo de 128 GB, admitida expansão por meio de cartão de memória externo ou soluções técnicas equivalentes - ; sistema operacional baseado em Android, versão igual ou superior à 15, ou versão superior disponibilizada pelo fabricante, em idioma português (Brasil), compatível com a instalação e execução de aplicativos institucionais e governamentais, inclusive aqueles utilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS; câmeras frontal e traseira integradas, compatíveis com registro de imagens, digitalização de documentos e videoconferência; bateria interna recarregável com autonomia compatível com jornada diária de trabalho; interface de carregamento compatível com padrão USB Tipo-C ou equivalente; conectividade sem fio compatível com padrões atuais de mercado, incluindo Wi-Fi e Bluetooth; dimensões e peso compatíveis com o uso portátil; deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, carregador compatível bivolt automático (110-220 V), cabo de alimentação/dados compatível e manual ou guia rápido do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme legislação vigente, deverão ser na cor PRETA.	5,0000	Unidade	1.600,0000	8.000,0000
Marca: 3Atech	Fabricante: 3Atech	Modelo: T10-8128		

Quartel Geral, 07 de Julho de 2026.

Autoridade Competente: Renato Augusto Mendes



Olá, o que você procura?



Home > Avaliação Física > Balanças > Balança Digital Portátil W200 M LCD Welmy



DESTAQUE

Balança Digital Portátil W200 M LCD Welmy

Produto Novo, Garantia e Nota Fiscal | +15 vendidos

★★★★★ (4.7)

19 pessoas estão vendo este produto agora

Modelo: W200 M Referência: 987

R\$ 1.672,22

ou 12x de R\$ 192,49 com juros MasterCard - Vindi

Formas de pagamento

Comprar

Frete e prazo

Insira seu cep

Calcular

Compartilhe este produto



Fale conosco



Descrição Geral



Garantia



Formas de Pagamento



Avaliações



Produtos relacionados



DESTAQUE



DESTAQUE



DESTAQUE



DESTAQUE

Balança Digital Welmy Portátil W200 M
LED**R\$1.896,45**

ou 12x de R\$ 218,30 com juros MasterCard - Vindi

Balança Digital Portátil Mobile Baby ELP-
25BB Balmak**R\$ 718,33**

ou 12x de R\$ 82,69 com juros MasterCard - Vindi

Balança Digital Antropométrica Welmy
W200A LED**R\$ 1.751,77**

ou 12x de R\$ 201,65 com juros MasterCard - Vindi

Balança Digital Antropométrica Preta
W200/50 Welmy**R\$1.560,00**

ou 12x de R\$ 179,57 com juros MasterCard - Vindi

Comprar

Comprar

Comprar

Comprar



Cadastre-se e receba!

Novidades, cupons e promoções.

Seu nome

Seu e-mail

Eu quero!

Central de atendimento

(27) 99961-9510

Institucional

Contato

Pagamento



Fale conosco

 sac@multimaxmedical.com

Atendemos de Segunda à sexta das 9:00 às
18:00 Horas Sábados e Feriados das 10:00 à
14:00

[Quem Somos](#)[Seguranca](#)[Política de Envio](#)[Política de Privacidade](#)[Termos de uso](#)[Trocas e devoluções](#)**Segurança**

**Nosso grande diferencial é a
agilidade logística junto a um time
de atendimento digital sempre
pronto para te ajudar a encontrar
o que você precisa para a sua
necessidade, seja para seu lar ou
clínica.**

Copyright Todos os Direitos Reservados 2026 © Multimax Medical Loja virtual operada por MULTIMAX COMERCIO NEGOCIACAO LTDA CNPJ: 65.448.305/0001-06 Avenida Paris, nº 1145, Praia do Morro, CEP 29216-570, Guarapari/ES E-mail: sac@multimaxmedical.com WhatsApp: (27) 99961-9510 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, e sábados e feriados, das 10h às 14h.

Tecnologia Tray



Fale conosco

amazon.com.br A entrega será feita em Bela Vista 01319900 Atualizar CEP Todos BALANÇA PROFISSIONAL PORTÁTIL 200 KG Q Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Games Música Eletrônicos **Aproveite as ofertas do 99!**

Ofertas 99 **Aproveite ofertas até 60% off!**

Saúde e Bem-Estar > Máscaras e Artigos Médicos > Balanças e Monitores de Saúde > Balanças



VIDEO

[Clique para ver a imagem completa](#)

Balança Digital Profissional Portátil 200kg / 50g - W200m LCD Welmy

Marca: Welmy

5,0 ★★★★★ (4)

R\$ 1.535⁰⁰Em até 12x R\$ 127,99 sem juros [Ver opções de pagamento](#)**O cartão Amazon tem anuidade grátis sempre. Solicite aqui e acesse benefícios exclusivos.**Faça login para resgatar: **Salve o cupom R\$120** : TUDONAAMAZON. Desconto da Amazon. [Termos](#)Faça login para resgatar: **8%** de desconto em pedidos a partir de R\$1999 cupom: OLHA09DO9. Desconto da Amazon. [Termos](#)

Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca	Welmy
Cor	Branco
Adequação do controle por rádio	Humanos
Característica Especial	Portátil, LCD
Tipo de visor	LCD

Sobre este item

- Precisão Profissional: Capacidade de até 200kg com divisão de 50g, ideal para medições corporais precisas.
- Homologada e Segura: Certificada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, garantindo confiabilidade técnica.
- Pronta para o uso intenso: Display digital com 6 dígitos, função TARA e teclado resistente em policarbonato.
- Construção Robusta: Plataforma em aço carbono, pés ajustáveis e tapete antiderrapante para máxima estabilidade.
- Portabilidade e Autonomia: Bateria interna com 24h de autonomia, alça em baquelite e fonte bivolt automática.

[Ver mais detalhes do produto](#)[Relatar um problema com este produto](#)

Loja de Beleza

Novidades especiais para você. [Confira.](#)R\$ 1.535⁰⁰Entrega GRÁTIS **Quinta-feira, 10 de Setembro.** [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Somente 2 em estoque.

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)[Comprar agora](#)

Enviado pela Amazon

Vendido por NilBike

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

[Adicionar à Lista](#)

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$1.535⁰⁰ **Entrega GRÁTIS.** >

Os clientes também visualizaram esses produtos



Relatório de Cotação: Item 02 - Estadiômetro

Pesquisa realizada entre 08/09/2026 13:46:38 e 08/09/2026 13:46:40

Relatório gerado no dia 08/09/2026 13:55:22 (IP: 200.165.14.186)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1
estadiômetro / antropômetro portátil verticalx000d x000d equipamento portátil destinado à medição da estatura humana para uso profissional, dispensan do fixação em parede e permitindo utilização em diferentes ambientes. possui haste vertical graduada em ma

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 550,00 (un)	-	R\$ 550,00	100%	R\$ 550,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.576.220/0001-56 - MUNICIPIO DE BATAGUASSU / 1977 - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS	03576220000156-1-000063/2026	22/05/2026	R\$ 550,00
Valor Unitário				R\$ 550,00

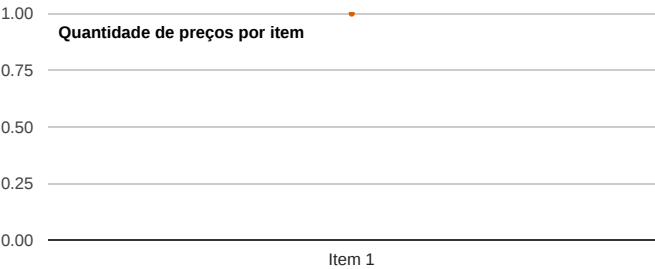
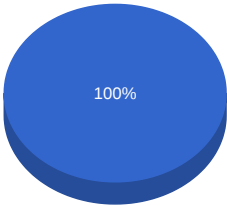
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Valor Global: R\$ 550,00

Valor do item em relação ao total

1) estadiômetro /...



Detalhamento dos Itens



Item 1: estadiômetro / antropômetro portátil verticalx000d x000d equipamento portátil destinado à medição da estatura humana para uso profissional, dispensando fixação em parede e permitindo utilização em diferentes ambientes. possui haste vertical graduada em ma

Preço Estimado: R\$ 550,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 550,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	estadiômetro / antropômetro portátil verticalx000d x000d equipamento portátil destinado à medição da estatura humana para uso profissional, dispensando fixação em parede e permitindo utilização em diferentes ambientes. possui haste vertical graduada em material resistente, com montagem simples, base estável tipo tripé ou equivalente e sistema de leitura por cursor ou régua móvel, graduado em milímetros. conta com haste dobrável ou desmontável, facilitando o transporte e o armazenamento, e acompanha bolsa ou estojo para proteção.x000d características mínimas:x000d tipo: estadiômetro / antropômetro portátil verticalx000d estrutura: metálicax000d sistema de apoio: base estável, com tripé retrátil ou similarx000d capacidade de medição: mínimo de 115 cm a 210 cmx000d resolução: milímetrosx000d tolerância máxima: 2 mm na altura máxima de mediçãox000d fixação: dispensa fixação em paredex000d portabilidade: haste dobrável ou desmontávelx000d acessórios: bolsa ou estojo para transportex000d garantia mínima: 12 (doze)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 550,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.576.220/0001-56	Data: 22/05/2026 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE BATAGUASSU / 1977 - MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de bicicletas elétricas, macas ginecológicas, estadiômetros, otoscópios e oftalmoscópios, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202440860009, vinculada ao Programa nº 09032024, destinados ao atendimento da Atenção Básica do Município de Bataguassu/MS, em benefício do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.	Critério de Menor preço
	Julgamento:
	SRP: NÃO
	Identificação: 03576220000156-1-000063/2026
	Lote/Item: 1/7473712
	Ata: N/A
	Homologação: 25/06/2026 00:00
	Quantidade: 11
	Unidade: UN
	UF: MS
Descrição: ESTADIÔMETRO / ANTROPÔMETRO PORTÁTIL VERTICALx000D x000D Equipamento portátil destinado à medição da estatura humana para uso profissional, dispensando fixação em parede e permitindo utilização em diferentes ambientes. Possui haste vertical graduada em material resistente, com montagem simples, base estável tipo tripé ou equivalente e sistema de leitura por cursor ou régua móvel, graduado em milímetros. Conta com haste dobrável ou desmontável, facilitando o transporte e o armazenamento, e acompanha bolsa ou estojo para proteção.x000D Características mínimas:x000D Tipo: Estadiômetro / Antropômetro portátil verticalx000D Estrutura: Metálicax000D Sistema de apoio: Base estável, com tripé retrátil ou similarx000D Capacidade de medição: mínimo de 115 cm a 210 cmx000D Resolução: Milímetrosx000D Tolerância máxima: 2 mm na altura máxima de mediçãox000D Fixação: Dispensa fixação em paredex000D Portabilidade: Haste dobrável ou desmontávelx000D Acessórios: Bolsa ou estojo para transportex000D Garantia mínima: 12 (doze)	
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/03576220000156/2026/63	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.352.270/0001-88	RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 550,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Campo Grande	RUA JOAQUIM MURTINHO, 3445
	Nome de Contato:	Telefone:
	Aurélio Nogueira Costa	(67) 3348-1500
	Email:	rcasaudems@rcasaudems.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 08/09/2026 13:46:40

Acessar a fonte [aqui](#)



Aquisição de...

Homologado

Edital

Arquivos (6)

Relatórios (22)

Processo: 032/2026

|

Comprador: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS

|

22/05/2026, 09:00

|

PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço por Item

Visualize o andamento do processo licitatório.



Lotes e Itens

Detalhamento dos itens licitados

ITEM-01

1 item • Total Orçado : R\$ 63.293,20 •
Melhor Lance : R\$ 3.710,00

↗ 94,13%

ITEM-02

1 item • Total Orçado : R\$ 253.172,80 •
Melhor Lance : R\$ 3.716,00

↗ 98,53%

ITEM-03

1 item • Total Orçado : R\$ 6.180,35 •
Melhor Lance : R\$ 550,00

↗ 91,10%

Itens

Melhores Lances

Histórico

Total Orçado	Melhor Lance	Economia	Economia (%)
R\$ 6.180,35	R\$ 550,00	↗ R\$ 5.630,35	91,10

ESTADIÔMETRO / ANTROPÔMETRO PORTÁTIL VERTICALx000D x000D
Equipamento portátil destinado à medição da estatura humana para us...



Aquisição
de...



Homologado



Editais



Arquivos (6) ▾



Relatórios (22)

Processo: 032/2026



Comprador: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS



22/05/2026, 09:00

PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço por Item



ITEM-04

1 item • Total Orçado : R\$ 31.136,46 •
Melhor Lance : R\$ 14.000,00



55,03%



ITEM-05

1 item • Total Orçado : R\$ 124.545,84 •
Melhor Lance : R\$ 14.690,00



88,20%



ITEM-06

1 item • Total Orçado : R\$ 9.766,70 •
Melhor Lance : R\$ 745,75



92,36%



ITEM-07

1 item • Total Orçado : R\$ 12.182,50 •
Melhor Lance : R\$ 595,00



95,11%



Todos os 7 lotes foram carregados



Mensagens

Comunicação da sessão



20+



Filtrar por lote:



Rec.

Todos os Lotes



Lotes



Geral

Acompanhar Contratação



Pregão Eletrônico N° 90017/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação homologada 

46 DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉT...

Homologado

Qtde solicitada: 4
Valor estimado (unitário) R\$ 481,7700



Propostas **Histórico de recursos** **Histórico de remanescentes**

Os detalhes poderão ser visualizados por fornecedor. Clique para expandir e acesse dados como: proposta, anexo e chat.

13.153.134/0001-94

[ME/EPP](#)

[Equidade de gênero \(Ouro\)](#)

[Programa de integridade](#)

Adjudicada

Valor ofertado (unitário) R\$ 433,0000
Valor negociado (unitário) -



40.876.269/0001-50

[ME/EPP](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 433,5900
Valor negociado (unitário) -



45.166.656/0001-17

[ME/EPP](#)

[Equidade de gênero \(Ouro\)](#)

[Programa de integridade](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 481,0000



64.911.773/0001-02

RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRE...

ME/EPP

SP

Valor ofertado (unitário)

R\$ 481,7700

Valor negociado (unitário)

-

[Voltar](#)Acesso à
Informação



Buscar

[Início](#) [Móveis Hospitalares](#) [Equipamentos Hospitalares](#)[Macas para Exame](#) [Poltronas Hospitalares](#) [Blog](#)

ESGOTADO

[Início](#) > [Equipamentos Hospitalares](#) > [Estadiômetro](#)

Estadiômetro Portátil

★★★★★ seja o primeiro a avaliar

R\$615,06**R\$584,31 com Boleto**6 x de **R\$102,51** sem juros**5% de desconto**
pagando com Boleto[Ver mais detalhes](#)

ESGOTADO

Descrição

O Estadiômetro Portátil da marca Balmak é uma solução versátil para medição de altura em diversos ambientes.

Principais características deste estadiômetro:

Dimensão: Com dimensões de 25 x 7 x 6 cm (Altura x Largura x Comprimento), este estadiômetro é compacto e de fácil transporte, tornando-o portátil e conveniente para uso em diferentes locais.

Tipo de Aparelho: É um estadiômetro vertical e portátil, o que significa que pode ser facilmente transportado e montado em diferentes ambientes sem a necessidade de instalação permanente.

Campo de Uso: Possui uma faixa de medição que varia de 85 cm até 210 cm, abrangendo uma ampla gama de alturas, desde crianças até adultos mais altos.

Tolerância: Oferece uma precisão notável, com uma tolerância de apenas + / - 2 mm em medições de até 210 cm, garantindo resultados confiáveis.

Matéria Prima: Fabricado com materiais de alta qualidade, como alumínio anodizado e plástico ABS injetado, que garantem durabilidade e resistência.

Peso: Apesar de ser portátil, este estadiômetro tem um peso de 4 kg, o que lhe confere estabilidade durante as medições.

Resolução: Oferece uma resolução de medição de 1 mm, permitindo detalhamento preciso nas medições de altura.

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

Aceitar e fechar

pela Balmak, uma marca renomada no mercado de equipamentos da pela qualidade e confiabilidade de seus produtos.



Garantia: O produto possui uma garantia de doze meses, demonstrando a confiança do fabricante em sua durabilidade e desempenho.

O **Estadiômetro Portátil** da Balmak é uma excelente escolha para profissionais de saúde e academias que necessitam de um estadiômetro versátil e preciso para medições de altura em diferentes cenários. Sua portabilidade, precisão e durabilidade fazem dele uma ferramenta confiável para a medição precisa de altura.

Avaliações

Este produto ainda não tem avaliações

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas

SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR



Produtos similares



Estadiômetro Fixo

★★★★★ (0)

R\$312,00

R\$296,40 com Boleto

3 x de **R\$104,00** sem juros

COMPRAR

Consulte-nos pelo WhatsApp



Fita de medição

★★★★★ (0)

R\$19,00

R\$18,05 com Boleto

COMPRAR

Consulte-nos pelo WhatsApp



Receba todas as promoções

Quer receber nossas ofertas? Cadastre-se e comece a recebê-las!

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

Aceitar e fechar

Fone/WhatsApp

E-mail

OK

Navegação

[Início](#)[Móveis
Hospitalares](#)[Equipamentos
Hospitalares](#)[Macas para Exame](#)[Poltronas
Hospitalares](#)[Blog](#)Ajuda e
Suporte[Política de Troca e
Devolução](#)[Fale Conosco](#)[Política de
Privacidade](#)

Entre em contato

[\(11\) 3181-8712](#)vendas@mobimed.com.br[Rua Diario de Noticias,
27 - Vila Fachini, São Paulo
- SP, 04327-160](#)Formas de
pagamento

Segurança



Os melhores produtos e equipamentos hospitalares |
Mobimed

©2026. Mobimed - 27605306000128. Todos os direitos reservados.

criado com nuvemshop flex-commerce

Telefone/Whatsapp: (21)
99148-61595% DE DESCONTO NO
BOLETODESDE 1984 NO
MERCADOENTREGA PARA
TODO PAÍSNOSSAS
LOJAS

5% DE DESCONTO NO BOLETO

**MEDShop**
Saúde e conforto para você

0

Home > Mobilidade



Estadiômetro Vertical Portátil de Piso

REFERÊNCIA: 07166

R\$ 599,90

ou 5x de R\$ 119,98

[ver opções de parcelamento](#)

- 1 +

COMPRAR
AGORA

CALCULAR O FRETE

CALCULAR[Não sei meu CEP](#)

AMPLIAR

DESCRIÇÃO

Faixa de medição de 85 até 210 cm

Resolução em milímetros

Graduação 1 mm

Tolerância + / - 5mm em 210 cm.

Matéria Prima

Alumínio anodizado + plástico ABS injetado

Utilidade Para uso em clínicas, hospitais, consultórios, academias, e saúde pública em geral

Garantia 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação

QUEM VIU, VIU TAMBÉM





Outras cores:



COMPRAR AGORA

Banqueta de Banho D2

R\$ 309,90

À vista no boleto ou PIX

5x de R\$ 61,98



Outras cores:



COMPRAR AGORA

Estadiômetro Vertical Portátil
de Piso**R\$ 599,90**

À vista no boleto ou PIX

5x de R\$ 119,98

**Cadastre-se na nossa
newsletter** e receba
descontos especiais e ofertas
exclusivas!

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Enviar

Institucional Atendimento site

Quem somos

Fale Conosco

Nossas Lojas

Termos de
UsoComo
Comprar

Meus Pedidos

Minha Conta

Política de
TrocaPolítica de
PrivacidadePolítica de
Pagamento

(21) 2430-3135**(21) 99148-6159**

Segunda à Sexta das 08h às 19h

Sábados das 09h às 15h

 **lojavirtual@medshop.com.br**

Formas de Pagamento



Segura



MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ

Mapa de Gerenciamento de Riscos 227/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

227/2026

Responsável pela Edição

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Data de Criação

08/09/2026 21:16

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Aquisição antropométricos para o campus Valença

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Inconformidade Legal e Formal	1.1. Instrução processual inadequada e/ou incompleta com falta de informações e/ou justificativas. 1.2 Inobservância das exigências legais da fase preparatória. 1.3. Falhas na publicidade, na motivação dos atos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Devolução do processo resultando no atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da licitação ou dispensa e na contratação e no fornecimento dos itens.					
2	Questionamentos por parte do controle interno e/ou externo, que podem resultam em responsabilização dos agentes envolvidos.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinentes ao tipo de contratação.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE		
P-02	Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados.			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
P-03	Observar os prazos e meios para publicidade do procedimento de contratação.			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do respectivo processo.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falta de recurso orçamentário para aquisição dos bens.	2.1. Inclusão da demanda sem avaliação de criticidade frente a outras necessidades institucionais. 2.2. Contingenciamento e/ou repasses incompletos de recursos oriundos do Governo. 2.3. Realocação de recursos por parte do CEFET/RJ e/ou da UNED Valença devido a necessidades imperiosas.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de efetivar a contratação por ausência ou insuficiência de dotação orçamentária.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer um planejamento orçamentário adequado aos recursos disponibilizados para a unidade no Plano Operativo Anual (POA) com seu devido acompanhamento de execução.					
Ações de Contingência						
C-01	Havendo liberação de recursos ao fim do exercício, avaliar a possibilidade de aquisição via adesão de Ata.					
C-02	Reduzir o escopo do objeto para adequá-lo à dotação disponível.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pesquisa de Preços não compatível com os preços de mercado	Pesquisa de preços com estimativas inexequíveis e/ou com sobrepreço.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Estimativas subavaliadas podem resultar em propostas inviáveis, gerando descumprimento contratual ou entrega de produtos de baixa qualidade.					
2	Estimativas mal fundamentadas podem levar à contratação por valores acima dos praticados no mercado, podendo causar prejuízo ao erário e questionamentos de órgãos de controle.					
3	Procedimento de contratação pode resultar fracassado ou deserto.					
Ações Preventivas						
P-01	Utilização correta das fontes de pesquisa, priorizando fontes oficiais e confiáveis, combinando fontes diferentes, sempre que necessário.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
P-02	Registrar, no processo, a justificativa da escolha das fontes utilizadas, bem como toda a metodologia aplicada.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
P-03	Obter quantidade suficiente de preços válidos, conforme a realidade do mercado e a complexidade do objeto.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
P-04	Realizar análise crítica dos preços, juntamente com a equipe técnica identificando: preços manifestamente superiores; preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
Ações de Contingência						
C-01	Atualização da Pesquisa de Preços quando houver: lapso temporal relevante entre a pesquisa e a licitação; evidência de variação significativa de mercado;	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
C-02	Em caso de procedimento de contratação frustrado, revisar a pesquisa de preços e avaliar a possibilidade de repetição dentro do mesmo exercício financeiro.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
C-03	Verificar a possibilidade de utilização de adesão de atas de registro de preços de outros órgãos para itens considerados críticos.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pedido de impugnação do instrumento de convocatório e recursos administrativos	6.1. Falhas na elaboração do edital ou no aviso de contratação. 6.2. Exigências e/ou condições e potencialmente restritivas de competitividade e /ou não aplicáveis ao objeto. 6.3. Decisões mal fundamentadas durante a sessão pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atrasos na conclusão do certame.					
Ações Preventivas						
P-01	No ato da confecção do termo de referência e do instrumento convocatório, buscar evitar inclusão de condições e exigências restritivas de competitividade sem amparo legal.	Responsáveis: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA				
P-02	Revisar os artefatos da contratação, a fim de verificar se não existem contradições entre os documentos.	Responsáveis: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA				
P-03	Fundamentar e documentar as decisões e procedimentos adotados durante a sessão pública.	Responsáveis: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES, LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA				
Ações de Contingência						
C-01	Analisar com brevidade o pedido de impugnação, de modo a auxiliar o agente de contratação, verificando sua procedência ou não. Caso o mesmo seja procedente, revisar o edital e/ou aviso de contratação direta retirando as cláusulas que foram objeto do pedido de impugnação.	Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
C-02	Analisar e responder os recursos administrativos dentro do prazo estabelecido. Reformar as atos praticados, se necessário.	Responsável: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		7.1. Quantitativo baixo dos itens resultando no desinteresse das empresas. 7.2. Problemas com Certame resultar com a pesquisa de preços, resultando em propostas				

R-05	item deserto ou dos licitantes com valor acima do estimado. 7.3. Seleção do Fornecedor	Administração	Alto
	fracassado Condições ou exigências contidas no termo de referência excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado.		
Impactos			
1	Comprometimento das atividades de avaliação nutricional.		
Ações Preventivas			
P-01	Adequado levantamento de preços estimados com análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa, de modo que sejam compatíveis com os preços do mercado.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
P-02	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
Ações de Contingência			
C-01	Revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
C-02	Avaliar a possibilidade da repetição do procedimento de contratação dentro do mesmo exercício financeiro, após sanadas as possíveis inconsistências que ocasionaram o fracasso da dispensa ou pregão.	Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	
C-03	Não sendo viável repetir o procedimento de contratação, dentro do mesmo exercício, avaliar outras alternativas para aquisição dos bens, como uma adesão de ata.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecimento do item em desacordo com a s especificações e/ou condições contidas no Termo de Referência	8.1. Especificações incompletas, genéricas ou ambíguas no termo de referência ou não condizentes com o disponível no mercado. 8.2. Ausência de requisitos mínimos de qualidade, material, resistência ou uso adequado. 8.3. Falta de capacidade técnica da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
		8.4. Imprecisão do dimensionamento da demanda, cláusulas pouco claras quanto a prazos, forma de entrega.				
Impactos						
1	Vida útil ou qualidade do equipamento abaixo das expectativas quando de sua solicitação.					
2	Item não atender totalmente as necessidades para aplicação nas atividades de avaliação nutricional.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que proporcionem informações adequadas a respeito da contratação e que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade mínima para atender as obrigações contratuais.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA				
P-02	Fazer avaliação criteriosa dos bens recebidos, de modo a verificar se estão de acordo com o que estiver estabelecido no Termo de referência.	Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
P-03	Manter instrumento tradicional de sanções administrativas que permita aplicação posterior às ocorrências.	Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA				
Ações de Contingência						
C-01	No caso de problemas de divergências em face de especificações incorretas, realizar aprimoramento da descrição técnica para as futuras aquisições, indicando corretamente todas as informações essenciais ao objeto, tais como material de fabricação, medidas, configurações, eventuais acessórios, etc.	Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				
C-02	Caso o fornecedor não regularize a situação, mesmo após reiteradas notificações, providenciar a abertura de processo de penalidade.	Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução total do contrato	9.1. Cláusulas pouco claras quanto a prazos, forma de entrega, padrões de qualidade e penalidades. 9.2. Problemas logísticos 9.3. Gestão interna deficiente do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Desabastecimento do(s) item(ns) podendo comprometer as atividades que utilizam os bens					
Ações Preventivas						
P-01	Ratificar prazos no momento da comunicação do empenho junto ao fornecedor.			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
P-02	Acompanhar o cronograma de entrega.			Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a substituição do item conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.			Responsável: LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE		
C-02	Caso o fornecedor não regularize a situação, mesmo após reiteradas notificações, providenciar			Responsável: LETICIA SAO PAULO DE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Seleção de fornecedor inapto	Fornecedor sem as licenças necessárias pertinentes ao objeto. Fornecedor com restrições no SICAF e/ou outros impedimentos	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na conclusão do certame ou até a impossibilidade de efetivar a contratação, podendo comprometer a aquisição dos itens.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar cadastros oficiais (SICAF, CEIS/CNEP) para verificação de: Regularidade fiscal e trabalhista; Existência de sanções administrativas anteriores.	Responsáveis: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES, LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA				
P-02	No fase de habilitação do fornecedor, atentar para as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.	Responsáveis: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES, LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA				
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar o fornecedor vencedor, caso seja identificada restrição impeditiva durante a análise documental.	Responsáveis: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES, LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA				
C-02	Convocar o fornecedor remanescente, obedecida a ordem de classificação, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.	Responsáveis: PEDRO RONALDO VENTURA LOURES, LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:57:04.

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Nutricionista - integrante requisitante e técnica



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:24:57.

Seleção de fornecedor

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Integrante Administrativo

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Nutricionista - integrante requisitante e técnica

PEDRO RONALDO VENTURA LOURES

Agente de contratação

LUIZ HENRIQUE CIRNE DE SOUZA

Equipe de apoio

Gestão de Contrato

LETICIA SAO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Nutricionista - integrante requisitante e técnica